



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Embu das Artes, através da Secretaria Municipal de Suprimentos, sediada na Av. Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114, Centro, Embu das Artes/SP, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará **DIPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS PARA 06 (SEIS) EVENTOS A SEREM REALIZADOS ENTRE OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, NO FESTIVAL DA PRIMAVERA 2024**, conforme descrito no **Anexo I** (Termo de Referência), a ser processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.954/2023, e suas alterações posteriores, bem como demais legislações pertinentes, por meio do portal e-licitações da Cidade de Embu das Artes (<http://cidadeembudasartes.sp.gov.br>) e do e-mail licitacoes@embudasartes.sp.gov.br.

INÍCIO DO ENVIO DA PROPOSTA: 27/09/2024 ÀS 08h00 (oito horas).

TÉRMINO DO ENVIO DA PROPOSTA: 02/10/2024 ÀS 15h00 (quinze horas).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE.

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacoes@embudasartes.sp.gov.br

Todas as referências de tempo contidas neste Aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e na mesma plataforma eletrônica, salvo comunicação em sentido contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 26 (vinte e seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

INSTRUÇÕES AOS LICITANTES

1. PREÂMBULO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS PARA 06 (SEIS) EVENTOS A SEREM REALIZADOS ENTRE OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, NO FESTIVAL DA PRIMAVERA 2024**, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Aviso e no Anexo I (Termo de Referência).

1.2. A participação na presente dispensa de licitação se dará de forma eletrônica, com o envio das propostas e documentos de habilitação via e-mail informado no preâmbulo.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio e realizados de acordo com o Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Licitante não pode, em hipótese alguma, modificar o preço e as condições de sua proposta, após o término da sessão, sob alegação de insuficiência de informações relativas ao Fornecimento.

1.5. Os recursos financeiros para a presente Licitação são Recursos Próprios.

1.6. A Documentação de Habilitação e a Proposta deverão atender a todas as exigências contidas neste Aviso. Qualquer descumprimento por parte do Licitante poderá implicar na sua inabilitação ou desclassificação da sua Proposta.

1.7. A participação do Licitante nesta Licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente Licitação compreende a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS PARA 06 (SEIS) EVENTOS A SEREM REALIZADOS ENTRE OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, NO FESTIVAL DA PRIMAVERA 2024**, conforme **Anexo I** (Termo de Referência).

2.2. Conforme o levantamento de preços realizado, a cotação de Menor Preço é no valor total de **R\$ 59.700,00** (cinquenta e nove mil e duzentos reais) para o **Lote**.

2.3. Este Aviso de Contratação Direta será divulgação em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, afim de obter, de eventuais interessados, proposta(s) adicional(is) mais vantajosa(s) que a estimada no subitem 2.2 (Art. 75, § 3º da Lei 14.133/21).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

2.4. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 11.01.3.3.90.39.04.122.0001.2.165.01.1100000.

2.5. A entrega dos serviços será realizada após o recebimento da autorização de fornecimento, conforme o Anexo I (Termo de Referência).

3. ESCLARECIMENTOS SOBRE O AVISO

3.1. Caso surjam dúvidas com relação ao conteúdo deste Aviso, o Licitante poderá consultar a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no seguinte endereço: licitacoes@embudasartes.sp.gov.br.

3.2. Na consulta deverá ser indicado o número desta Licitação e o seu objeto, devendo a mesma ser recebida pela Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes venha emitir suplemento ao Aviso e/ou esclarecimentos sobre o mesmo, estes serão disponibilizados no sítio <http://cidadeembudasartes.sp.gov.br>, em “Portal de Licitações”, desta Dispensa.

3.4. É de responsabilidade do Licitante se manter atualizado quanto a quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o Aviso, através de consulta permanente ao sítio acima indicado, não cabendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes a responsabilidade pela não observância desse procedimento.

3.5. A resposta da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, sem identificar a fonte que solicitou os esclarecimentos, será disponibilizada a todos no sítio indicado no item 3.3 acima.

3.6. Não deverão ser considerados pelos participantes na formulação de suas Propostas, quaisquer informações ou esclarecimentos obtidos de forma diversa da estabelecida acima.

4. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DOS LICITANTES

4.1. Responder por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no e-mail, assumindo como firmes e verdadeiras todas as suas Propostas.

4.2. Responder pela veracidade e exatidão de todas as descrições do(s) objeto(s). Caso ocorra oferta do(s) objeto(s) em desacordo com as especificações definidas no Aviso, o Licitante assumirá todas as responsabilidades civis e criminais daí decorrentes, inclusive danos e prejuízos causados a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes e a terceiros.

4.3. Observar e cumprir todas as leis e regulamentações, inclusive fiscais e tributárias, aplicável ao objeto que ofereça.

4.4. Acompanhar as suas operações no e-mail, ficando responsável pela perda de negócios em decorrência de não cumprimento de prazos ou quaisquer outros avisos encaminhados por e-mail e não observados pela falta de acompanhamento.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

5. ENVIO DAS PROPOSTAS NO E-MAIL (licitacoes@embudasartes.sp.gov.br)

5.1. O Licitante deverá observar as datas e horários limites previstos neste Aviso de Dispensa de Licitação, para de início e termino do envio e da abertura da PROPOSTA.

5.2. Todas as referências de tempo neste Aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

5.3. Os Licitantes deverão encaminhar Proposta, elaborada de acordo com o Anexo I (Termo de Referência), e, se for o caso, o respectivo anexo, a partir da data de início de acolhimento de Proposta até a data e hora da abertura da Proposta, exclusivamente, por meio do e-mail, quando, então, encerrar-se-á, a fase de recebimento de Proposta.

5.3.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de Habilitação e Proposta, disposto no subitem 7.3 desta Seção, sujeitará o Licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

5.3.2. Até a abertura da Proposta, os Licitantes poderão solicitar a retirada ou substituição da Proposta anteriormente apresentada, desde que seja informado no e-mail de forma visível e clara.

5.4. O preenchimento da Proposta é de exclusiva responsabilidade do Licitante, não cabendo a Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes qualquer responsabilidade. O preenchimento incorreto da Proposta, inclusive de preços, acarretará na sua desclassificação.

5.5. A apresentação da Proposta implicará na plena aceitação, por parte do Licitante, das condições estabelecidas neste Aviso.

5.6. A Proposta deve abranger todos os custos diretos e indiretos, bem como impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais incidentes sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc. Será a única e total remuneração devida pelo cumprimento adequado e integral do contrato, não sendo devida qualquer outra forma de remuneração.

5.6.1. A proposta apresentada **não poderá conter valores unitários iguais ou superiores** aos constantes do **Anexo I** (Termo de Referência) sob pena de desclassificação da mesma.

6. ENVIO DA PROPOSTA E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE

6.1. Os licitantes deverão encaminhar exclusivamente por meio do e-mail licitacoes@embudasartes.sp.gov.br, a PROPOSTA DE PREÇOS concomitantemente com a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.2. As empresas participantes do certame deverão apresentar juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade com o FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, nos termos da Lei Federal nº 8.036/90;
- d) Prova de regularidade de débitos trabalhistas, através de Certidão Negativa, ou, Positiva com Efeitos de Negativa, de débitos trabalhistas (Lei Federal 12.440/2011);
- e) Cópia simples do Contrato Social da empresa e suas alterações, se for o caso.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que usufruírem do direito de preferência a que se refere a Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de requerimento devidamente fundamentado e aceito pela Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, procedendo-se à convocação das licitantes remanescentes, nos termos do Artigo 4º inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- i) Declaração, conforme modelo **ANEXO II** e **ANEXO III** (quando for o caso) assinada por representante legal da licitante.

6.3. A proposta terá validade de 30 (trinta) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de mais vantajosa, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.2. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo do artigo 44 e 45, da Lei Complementar 123/2006, quando aplicável.

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, não sendo elas ME ou EPP, o critério de desempate serão aqueles previstos nos incisos I a IV, do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

7.4. Persistindo o empate previsto no item anterior, será assegurando-se a preferência, sucessivamente, nos incisos do estabelecida no §1º, do art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

8.1. A **Secretaria de Governo** indicará servidor em momento oportuno para fiscalização da execução contratual.

8.2. A fiscalização por parte dessa Secretaria não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização deste Município.

8.3. A gestão do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), será realizada pela Secretaria de Governo, o **Sra. Jéssica Ferreira da Silva Oliveira**, que acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4. O(a) gestor(a) do contrato ou instrumento equivalente (Nota de Empenho), tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

9 – SANÇÕES

9.1. Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o Contratado fica sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;
- e) as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme §7º do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob devidas justificativas aceita pela contratada.

9.2. O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

10- DA CONTRATAÇÃO

10.1. A Comissão Permanente de Licitações efetuará a classificação ordinal das propostas e convocará a vencedora para assinatura do contrato conforme legislação vigente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

10.2. Os serviços deverão ser entregues conforme Anexo I (Termo de Referência) após o recebimento da autorização da Secretaria requisitante.

10.3. O pagamento será efetuado através de depósito na conta corrente a ser indicada pela empresa vencedora, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria Requisitante, após a entrega do (s) serviço (s), desde que o fornecimento do mesmo seja considerado de acordo.

10.4. A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

10.5. Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

10.6. Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

10.7. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, conforme o Anexo I (Termo de Referência).

11 – ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES.

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP.

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 26 (vinte e seis) de setembro de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024

PROCESSO Nº 15.343/2024

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrôncio dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

ANEXO II - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2024

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) Não outorga trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, de acordo com o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
- 2) Tem pleno conhecimento das condições e normas técnicas exigidas, bem como de que aceita todas as condições e exigências do presente Aviso e seus Anexos;
- 3) Se compromete a manter, durante toda vigência do contrato, equipe técnica qualificada e estoque mínimo de materiais necessários à execução do objeto deste Aviso;
- 4) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e ainda, declaração, relatório ou documento equivalente a juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação está sendo cumprido;
- 5) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- 6) Declaração de compromisso de comunicação de eventual fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
- 7) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de Embu das Artes e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos;
- 8) Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9) Que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.

10) Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

11) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

12) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

13) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos (Prefeito, Vice Prefeito, Secretários e Diretores de Autarquias Municipais) na Prefeitura do Município de Embu das Artes.

14) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ____ () de _____ de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e assinadas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

À
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Secretaria Municipal de Suprimentos
Dispensa de Licitação Eletrônica nº 020/2024

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório:

1) Que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP).

2) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório estabelecido em seus Arts. 42 a 49.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, ____ () de _____ de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

Representante Legal/Procurador
(nome completo, cargo ou função, RG e assinatura do representante legal/procurador)

As declarações deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Por este instrumento contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DE EMBU DAS ARTES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.523.114/0001-17, sediada na Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro - Embu das Artes-SP, neste ato representada pela **Secretária Municipal de Governo**, a **Sra. Jéssica Ferreira da Silva Oliveira**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, nº _____, CEP _____, neste ato representada pelo **Sr. _____**, portador da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Ordinária Federal Nº 14.133/21, e Decreto Municipal nº 2.954 de 12 de dezembro de 2023 tem entre si justo e acertado o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições a seguir especificadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS PARA 06 (SEIS) EVENTOS A SEREM REALIZADOS ENTRE OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, NO FESTIVAL DA PRIMAVERA 2024.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO PRESENTE CONTRATO

2.1. - Dá-se ao presente Contrato o valor de R\$ _____ (____), que será pago conforme ANEXO I (Termo de Referência).

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1. - O contrato tem vigência pelo prazo de 90 (noventa) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, sem prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO

4.1. - As despesas com execução do objeto desse certame correrão pela dotação 11.01.3.3.90.39.04.122.0001.2.165.01.1100000.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente em nome da Contratada, em até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega da Nota Fiscal, desde que os serviços sejam considerados de acordo.

5.2 A Nota Fiscal/Fatura que contenha incorreções será devolvida, quando necessário, com o vencimento ocorrendo até 30 (trinta) dias após sua reapresentação válida.

5.3 Se forem necessárias providências complementares por parte da Contratada, a contagem do prazo de pagamento será interrompida e reiniciada após o cumprimento dessas providências.

5.4 Quaisquer pagamentos efetuados não eximirão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

5.5 Havendo atraso nos pagamentos não decorrentes de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da Contratada, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. – Fica por conta do Contratado todas as despesas relacionadas ao transporte, seguro e tudo mais que for necessário para a realização do serviço nos locais indicado pela Prefeitura.

6.2. - O Contratado será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais, resultantes dos compromissos assumidos do presente contrato.

6.2.1. - A Contratante não assumirá responsabilidade pelo pagamento de tributos e outros encargos que sejam de competência do Contratado, nem se obrigará a fazer restituições ou reembolso de valores principais ou acessórios que esta despende com esses pagamentos.

6.3. - O Contratado adotará todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e terceiros, assim como todas as medidas relacionadas ao seguro de seus empregados contra tais danos, ficando sempre responsável pelas consequências originadas por acidentes que se verificarem.

6.4. - Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

6.5. - Refazer às suas expensas, os fornecimentos executados em desacordo com o estabelecido no contrato.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

6.6. - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Administração, ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, aos documentos relativos aos serviços executados ou em execução.

6.8. - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Dar ao CONTRATADO as condições necessárias a regular execução do Contrato;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal para o devido pagamento;
- d) Fornecer ao Contratado todas informações pertinentes ao objeto;
- e) Coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do contrato.

6.9. - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- a) Entregar o serviço objeto deste Contrato na forma prevista no mesmo, alcançando os resultados e metas definidos na Cláusula Primeira, zelando sempre pela qualidade do mesmo;
- b) Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações da execução do mesmo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. - Não haverá reajuste de preços conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1. - Em caso de inexecução total ou parcial do ajuste, o Contratado fica sujeita às sanções previstas no Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21, suas alterações posteriores e demais normas pertinentes, sendo que, com referência às multas, serão aplicadas como segue:

- a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, em relação aos prazos fixados por dia de atraso;
- b) 1,5% (um inteiro e cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual;
- c) 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor contratual por inexecução parcial do contrato;
- d) 20% (vinte inteiros por cento) sobre o valor contratual pela inexecução total do contrato;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

e) as penalidades poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme §7º do Artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, sob devidas justificativas aceita pela contratada.

8.2. - O prazo para pagamento das multas será de 15 (quinze) dias úteis. Em ocorrendo atraso no recolhimento do valor da multa o mesmo será corrigido monetariamente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. - As partes elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Embu das Artes, para qualquer ação ou medida Judicial, originada ou referente a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO AJUSTE

10.1. - O ajuste poderá ser alterado nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, sob devidas justificativas aceita pela contratada.

10.2. - Dar-se-á rescisão do contrato nas hipóteses da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, especialmente nas disposições contidas no Capítulo VIII – Título III.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DA PROPOSTA E DO CONTRATO.

11.1. – O CONTRATADO deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste Contrato, bem como de todas as condições que o originou, e das demais informações constantes de sua Proposta, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do ajuste, bem como deverá manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. - As Correspondências recíprocas relativas a este contrato, serão consideradas efetuadas, se entregue com protocolo de recebimento, do qual constará o assunto, data de recebimento e o nome do remetente, nos endereços mencionados neste contrato.

12.2. - Toda comunicação se dará por meio de comunicação via e-mails, somente será por correspondência em caso de notificação judicial.

E, por se acharem justas e Contratados, firmam o presente contrato, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins de efeitos e direito.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em ____ () de _____ de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1º) _____

2º) _____



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CONTRATADO:

CONTRATO: Nº ____/2024.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS PARA 06 (SEIS) EVENTOS A SEREM REALIZADOS ENTRE OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, NO FESTIVAL DA PRIMAVERA 2024.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em ____ () de _____ de 2024 (dois mil e vinte e quatro).



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Claudinei Alves dos Santos.
Cargo: Prefeito.
CPF: 218.840.298-76.

**RESPONSÁVEL PELA RATIFICAÇÃO DO CERTAME, GESTOR, ORDENADOR DE
DESPESAS E RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O AJUSTE PELA CONTRATANTE:**

Nome: Jéssica Ferreira da Silva Oliveira
Cargo: Secretária Municipal de Governo
CPF: 409.113.168-92

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo

RESPONSÁVEL QUE ASSINA O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

CONTRATADA



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos
Departamento de Compras, Licitações e Contratos
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 020/2024
PROCESSO Nº 15.343/2024

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

CNPJ Nº: 46.523.114/0001-17

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº ____/2024.

DATA DA ASSINATURA: __/__/2024.

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ESTRUTURA DE PALCO, ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO E OUTROS CORRELATOS PARA 06 (SEIS) EVENTOS A SEREM REALIZADOS ENTRE OS MESES DE OUTUBRO E NOVEMBRO, NO FESTIVAL DA PRIMAVERA 2024.

VALOR: R\$ ____ ().

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em __ () de _____ de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

JÉSSICA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA
Secretária Municipal de Governo
E-mail: governo@embudasartes.sp.gov.br